



**Resolução Ad Referendum CN-SESI nº 0008/2021**

**Transposição de dotação  
orçamentária do Sesi/DR/DF  
- exercício 2020.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

**CONSIDERANDO** a Resolução Ad Referendum nº 174/2021, de 29 de janeiro de 2021, do presidente do Conselho Regional do Sesi/DR/DF;

**CONSIDERANDO** que a transposição em causa obedece às normas, aos limites e às disposições estabelecidas pela Resolução Sesi/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** que as transposições orçamentárias das Unidades Nacionais e Regionais do Sesi devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação *ad referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1º do art. 57, do Regulamento do Sesi;

**CONSIDERANDO** que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a Reunião Ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução Sesi/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do Sesi.



**R E S O L V E**, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

**Art. 1º** Autorizar a direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Distrito Federal a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema SESI, relativo ao exercício de 2020, no montante de R\$ 14.316.586,92 (quatorze milhões trezentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo SESI/CN0015/2021.

**Art. 2º** Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

  
Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

